

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA GFIX CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor Administrativo Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a EMPRESA GFIX CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.122.571/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por GUTEMBERG FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06355898560, domiciliado na Rua 1-B, nº S/N, QUADRA48 LOTE 18, SETOR GARAVELO, Goiânia – GO, CEP: 74354-290, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E FISCAIS**, com fundamento no processo administrativo nº 720.000028/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E FISCAIS nº09/2020**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:




CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 09/2020, relativo à prestação de serviços contábeis, financeiros e fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de julho de 2021, com seu término em 29 de julho de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Processo: 720000028/2020
Data: 03/03/2020
Fls.: 351
Rubrica:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Natureza das Despesas: 4.2.007.0015 – Serviços contábeis, financeiros e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No período de 12 (doze) meses de contrato o índice IGPM (FGV) contratualmente previsto apresentou um índice de 34,93%. No entanto, aplica-se ao valor contratual prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 10% (quinze por cento), considerando a renúncia, por parte da contratada, do percentual de 24,93% sobre do total da variação do índice no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços executados à quantia total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) nos valores proporcionais conforme explicitados no Termo de Referência e diretamente na conta corrente nº 61027510, agência 0001, de titularidade da CONTRATADA, BANCO INTER (077) ou por boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 30/07/2021 a 29/07/2022, no valor correspondente à 1 % (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE



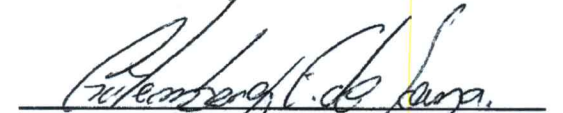
Processo: 720000028/2020
Data: 03/03/2020
Fls.: 352
CONTRATANTE


Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.


Niterói, 30 de julho de 2021.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde


GUTEMBERG FERREIRA DE SOUZA
Contabilidade Auditoria e Consultoria EIRELI


TESTEMUNHA
Nome: EULÁLIA BRAGA
CPF: 014.300.001-52


TESTEMUNHA
Nome: Renato Torres Rimell
CPF: 079.770.387-06